

## DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 13/2011

de 1 de Abril de 2011

## que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo II do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 100/2010, de 1 de Outubro de 2010 <sup>(1)</sup>.
- (2) A Directiva 2010/59/UE da Comissão, de 26 de Agosto de 2010, que altera a Directiva 2009/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros sobre os solventes de extracção utilizados no fabrico de géneros alimentícios e dos respectivos ingredientes <sup>(2)</sup> deve ser incorporada no Acordo.
- (3) A presente decisão não é aplicável ao Liechtenstein,

DECIDE:

## Artigo 1.º

No capítulo XII do anexo II do Acordo, ao ponto 54zzzzi (Directiva 2009/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) é aditado o seguinte:

«, tal como alterada por:

— **32010 L 0059**: Directiva 2010/59/UE da Comissão, de 26 de Agosto de 2010 (JO L 225 de 27.8.2010, p. 10).».

## Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2010/59/UE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

## Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de Maio de 2011, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (\*).

## Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 1 de Abril de 2011.

Pelo Comité Misto do EEE  
O Presidente em exercício  
Gianluca GRIPPA

<sup>(1)</sup> JO L 332 de 16.12.2010, p. 50.

<sup>(2)</sup> JO L 225 de 27.8.2010, p. 10.

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.